



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 190/2019/300

Responsável: Miriam Asakura

ENCERRAMENTO: 22/03/2019 às 17:00 HS

OBJETO: CALIBRAÇÃO DE TERMOHRIGRO / TERMÔMETROS, conforme planilha anexa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **masakura@sp.gov.br** **E** **proposta_cetesb@sp.gov.br**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 190/2019/300 – ENCERRAMENTO – 22/03/2019 – 17H.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. **PENALIDADES:** : No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

- a) Advertência;
- b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
 - ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.
- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
 - II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
 - III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.
- 4. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por **ITEM A ITEM**.
- 5. VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com:

ITEM 1 e 3: o **Sr. José Luis Lodeiros Astray**, telefone **(11) 3133-3525 / 3488**;

ITEM 2: a **Sra. Adriana Rodrigues Tiritan**, telefone **(11) 3133-3559 / 3549**;

ITEM 4: O **Sr. Eduardo Angelino Savazzi**, telefone **(13) 3361-6663**.
 - b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 15 de Março de 2019.

Míriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3133-3249 - Correio eletrônico: masakura@sp.gov.br

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº190/2019/300

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Calibração de higrômetro marca Testo, ME-8553, modelo 650, sensor N° 06369741. Deve ser calibrado somente no canal de umidade relativa nos pontos 45; 60 e 75 %. A calibração deve ser realizada em laboratório da Rede Brasileira de Calibração (RBC) com uma CMC de 1,5% ou melhor.	unidade	1		
2	Calibração de termômetros digitais, por laboratório acreditado pela RBC - Rede Brasileira de Calibração com capacidade de medição e calibração - CMC: ≤ 0,3°C. PONTOS (°C): -30; 0 e 30. MARCA: INCOTERM. IDENTIFICAÇÃO: B14, B15, B45, B56, B59, B58, B40, B19, B44 E B47.	unidade	10		
3	Calibração de um termobarohigrógrafo marca Lufft, modelo OPUS 20, nº ME-10565, em laboratório da RBC nos seguintes pontos: Termômetro, identificação ID 26 nos pontos: 15; 20 e 30 °C com CMC de 0,3 °C ou melhor; Higrômetro, identificação ID 27 nos pontos: 40; 60 e 75% UR com CMC 3 % ou melhor. O barômetro está inoperante.	unidade	1		
4	Calibração em Laboratório acreditado na Rede Brasileira de Calibração (RBC) com melhor capacidade de medição de 0,08°C, ou melhor, em 19 termômetros digitais nas seguintes temperaturas: 1 termômetro (-18 e -20°C); 2 termômetros (23 e 27°C); 2 termômetros (34,5 e 35,5°C); 1 termômetro (0 e 4°C); 3 termômetros (0 e 6°C); 1 termômetro (2 e 6°C); 3 termômetros (19 e 21°C); 2 termômetros (18 e 22°C); 2 termômetros (0, 6, 8 e 10°C); e 2 termômetros (0, 25, 40 e 60°C);. <u>OBS:O LABORATÓRIO DEVERÁ INCLUIR EM SEU ORÇAMENTO AS DESPESAS DE CORREIOS, POR SEDEX, PARA ENCAMINHAR OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO PARA RIBEIRÃO PRETO.</u> O serviço deve ser realizado com agendamento prévio do laboratório e em, no máximo, 12 dias úteis após o recebimento dos termômetros.	unidade	19		
TOTAL GERAL					

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____